



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI Nº 006/85.

ABRE-CRÉDITO SUPLEMENTARES, para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 34.500.000, (TRINTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>1.1 - CÂMARA MUNICIPAL:</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.000.000,
<u>2.1 - GABINETE DO PREFEITO:</u>	
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 200.000,
<u>2.1.2 - DIVISÃO DE SERV. GERAIS:</u>	
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,
<u>2.3.1 - DIVISÃO DE ENSINO DO 1º GRAU:</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	Cr\$ 3.800.000,
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,
<u>2.4.1 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:</u>	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 500.000,
<u>2.5.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:</u>	
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 6.500.000,
<u>2.5.2 - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS:</u>	
3.1.3.2. - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 300.000,
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	Cr\$ 20.000.000,
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>Cr\$ 34.500.000,</u>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no art. 1º se rá utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 1985.

[Assinatura]
Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito